



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

## DECRETO Nº 49/2023

Súmula: Abre Remanejamento orçamentário

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 914/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Artigo 1º - - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, no orçamento financeiro de 2023, com fulcro no Art. 5º da Lei 895/2022, no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) acrescentando recursos nas seguintes dotações e fontes:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

#### Anulação parcial ou total de dotação

|                                    |   |                   |
|------------------------------------|---|-------------------|
| Cód. red.: 795                     | 09.004.08.243.0017.2073.3.3.90.39.1.703.0000000 | 200.000,00        |
| <b>Sub-Total:</b>                  |   | <b>200.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b> |   | <b>200.000,00</b> |

Artigo 2º - - Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, Inciso III - Anulação Parcial ou Total de Dotações, reduzindo recursos das seguintes dotações e fontes:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL

#### Anulação parcial ou total de dotação

|                   |   |                  |
|-------------------|---|------------------|
| Cód. red.: 1121   | 09.001.04.122.0001.2064.3.1.90.11.1.500.0000000 | 30.000,00        |
| <b>Sub-Total:</b> |   | <b>30.000,00</b> |

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI

#### Anulação parcial ou total de dotação

|                                |   |                   |
|--------------------------------|---|-------------------|
| Cód. red.: 705                 | 09.002.08.244.0017.2072.3.3.90.30.1.500.0000000 | 30.000,00         |
| Cód. red.: 1360                | 09.002.08.244.0017.2176.3.3.90.30.1.500.0000000 | 120.000,00        |
| Cód. red.: 1361                | 09.002.08.244.0017.2176.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>              |   | <b>170.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b> |   | <b>200.000,00</b> |

Artigo 3º - - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 20 de junho de 2023